

http://www.crcpa.org.br / pregoeiro@crcpa.org.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2015

Razão Social: CNPJ Nº			_	
Endereço:				
E-mail:	Cidade:	Estado:		
Telefone:				
Pessoa para contato:				
Recebemos, através do Instrumento convocatório		. •	nesta data, d	:ópia do
Local: _	,de	de 20	15.	
	Assinatur	a		

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o CRCPA e a licitante, solicito à Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Pregoeiro através do e-mail: pregoeiro@crcpa.org.br.

A não remessa do recibo de retirada de edital exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168 http://www.crcpa.org.br / pregoeiro@crcpa.org.br

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2015

PROCESSO: 000059/2015-ADMINISTRATIVO/CRCPA

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, CNPJ. Nº 04.977.518/0001-30, com sede à Rua Avertano Rocha nº 392 – Comércio – CEP 66.023-120 – Belém/PA torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria CRC-PA nº 007/2015, de 26 de janeiro de 2015, nos termos da Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente com a Lei nº 8.666/93, Decretos nº 3.555/2000 e nº 6.204/2007 e na Lei complementar nº 123/2006, e alterações posteriores pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014 que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, sendo a licitação do tipo MENOR PREÇO, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital.

1 - PRELIMINAR:

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ receberá os envelopes, conforme a seguir:

1.1 Abertura:

Data: 15/10/2015

Hora: 10:00 h (horário local)

Local: Conselho Regional de Contabilidade do Pará, Rua Avertano Rocha nº 392, Comércio, Belém-

PA, CEP: 66.023-120.

2 - DO OBJETO:

2.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para Organização Completa do Evento Denominado VI Convenção de Contabilidade do Pará, que acontecerá no período de 29 à 31/10/2015, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 3.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão por conta de recursos próprios do Conselho Regional de Contabilidade do Pará, conforme a seguir:
- a) Dotação Orçamentária: 6.3.1.3.02.01.002
 Natureza de Despesa: Promover a Educação Continuada Congressos/Convenções;
 - b) Inclusas no plano de contas de acordo com os projetos nº 3012 do plano de trabalho 2015.

4 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:

- 4.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio eletrônico para os endereços indicados neste instrumento.
- 4.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição dentro do prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis.



Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168 http://www.crcpa.org.br / pregoeiro@crcpa.org.br

- 4.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 4.4. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, enviadas por fax e vencidos os respectivos prazos legais.
- 4.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via e-mail pregoeiro@crcpa.org.br.

5 – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 Até o dia, hora e no local, fixados no preâmbulo deste Edital, as empresas que desejarem participar do Pregão deverão entregar ao pregoeiro em envelopes separados, lacrados, com indicação em suas partes externas e frontais, respectivamente, "**PROPOSTA**" e "**HABILITAÇÃO**", além dos dados da razão social da licitante, data e hora da realização do certame, os seguintes dizeres:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2015 PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2015 HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

- 5.2 Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após a data e o horário estabelecidos no item 1 deste edital, ficando o licitante impedido de participar do presente certame.
- 5.3 Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, consórcios, cooperativas, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com o Conselho Regional de Contabilidade do Pará ou com os demais Conselhos Regionais de Contabilidade.
- 5.4 Ficando também, expressamente, vedada à participação, direta ou indireta de licitante deste procedimento de contratação, nas situações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

6 – DO CREDENCIAMENTO:

- 6.1 O Representante do Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão, ainda que interessado em um único lote/item.
- 6.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 6.2.1 Tratando-se de Representante Legal: o estatuto social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerencia individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem "6.2.2" abaixo:



Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168 http://www.crcpa.org.br / pregoeiro@crcpa.org.br

6.2.2 Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, conforme, que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, ou credenciado, **na forma do Anexo II do presente Edital**, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.

6.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original.

- 6.4 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
- 6.5 A ausência do credenciado na Sessão somente será permitida após autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão da fase de lances.
- 6.6 Para as empresas registradas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas e que se **enquadrarem como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, estas deverão apresentar Declaração nos termos do **Anexo IV**, <u>fora dos envelopes n° 01 e 02</u>.
- 6.7 Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo conforme Anexo III), fora dos envelopes n° 01 e 02.

7 - DA PROPOSTA:

- 7.1 A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal devendo constar:
 - a) Nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e número do CNPJ;
 - b) Discriminação das características dos produtos ou serviços cotados com indicação todos os elementos indispensáveis a sua precisa especificação, que devem estar em conformidade com as descritas no **Anexo I deste Edital**, indicando marca (se for o caso), valor unitário e valor total do(s) item(ns), expressos em algarismos, onde o valor global da proposta deverá estar também por extenso;
 - c) Indicar na Proposta Prazo de Validade da mesma, não podendo ser inferior a **60** (sessenta) dias, sob pena de desclassificação da proposta;
 - d) Indicar na proposta que aceita as condições de pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação e atesto da Nota Fiscal, sob pena de desclassificação da proposta.



Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168 http://www.crcpa.org.br / pregoeiro@crcpa.org.br

- 7.1.1 Não serão aceitos ainda, expressões como "conforme o edital", ou "de acordo com o edital" ou "aceito as condições do Edital" ou termos semelhantes para não indicar as condições comerciais da proposta, devendo ser declarado tais condições solicitadas neste instrumento convocatório, sob pena de desclassificação.
- 7.2 A simples participação neste certame, <u>exceto em caso de omissão das informações exigidas na cláusula 7.1 e suas alíneas</u>, implica ao licitante:
 - a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
 - b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transportes, bem como os descontos porventura concedidos;
 - c) Que o licitante vencedor se compromete a efetuar a entrega do objeto com os preços e prazos constantes de sua proposta final;
 - d) Ciência, por parte do licitante, das condições do presente certame;
 - e) A responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo CRCPA;
 - f) Que o objeto do certame, será entregue de acordo com as especificações fornecidas no **Anexo I** deste Edital, e que serão tomadas todas as medidas necessárias para assegurar um controle de qualidade adequado.
 - g) assumir que não mantém em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

8 – DA HABILITAÇÃO:

8.1 A habilitação ao presente Pregão deverá ser demonstrada através dos documentos abaixo relacionados:

8.1.1 – Relativos à Habilitação Jurídica:

- 8.1.1.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 8.1.1.3 Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial para as sociedades comerciais, devendo ser apresentado a Constituição e a última alteração contratual ou Contrato Consolidado. No caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores registrados e publicados;
- 8.1.1.4 Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades civis e demais entidades.

8.1.2 – Relativos à Regularidade Fiscal:



Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168 http://www.crcpa.org.br / pregoeiro@crcpa.org.br

- 8.1.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
- 8.1.2.3 Comprovante de regularidade perante as **Fazendas Federal** (inclusive certidão negativa da dívida ativa), **Estadual** e **Municipal** da jurisdicão fiscal do domicílio ou sede do licitante;
- 8.1.2.4 Comprovante de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.1.2.5 Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT) Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas;
- 8.1.2.6 Os documentos exigidos nos itens acima deverão ser apresentados anualmente à CONTRATANTE, por ocasião da renovação das respectivas validades;
- 8.1.2.7 As Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens acima, mesmo que elas apresentem alguma restrição. Caso haja alguma restrição quanto a regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora no certame, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Se dentro deste prazo, ainda persistir a restrição, será concedido a renovação do prazo por igual período para a regularização. Se ainda assim for mantida a restrição, a empresa será inabilitada do certame, sendo convocadas na ordem de classificação os licitantes remanescentes, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

8.1.3 – Qualificação Técnica:

- 8.1.3.1 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, compatível de execução de serviços similares ao Objeto da presente licitação, devidamente fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento ou execução dos produtos/serviços compatíveis com o objeto desta licitação;
 - 8.1.3.1.1 O Atestado deverá ser pertinente a eventos similares ao Objeto tais como congressos, convenções, fóruns, seminários, conferências e congêneres).
- 8.1.3.2 Apresentar certificado válido de cadastro no Ministério do Turismo como prestador de serviços de organizador de congressos, convenções e eventos congêneres, de que trata o art. 22 da Lei nº 11.771/2008, demonstrando que está autorizado a prestar serviço de organização de eventos:
 - 8.1.3.2.1 Apresentar certificado CADASTUR como prestador de infraestrutura de apoio para eventos, devidamente atualizado;
 - 8.1.3.2.2 Apresentar certificado CADASTUR como Organizadora de Eventos, devidamente atualizado.
- 8.1.3.3 Apresentar registro da empresa no Conselho de classe competente, sendo este o Conselho Regional de Administração (CRA) da região em que estiver vinculada;
- 8.1.3.4 Apresentar comprovação de escolaridade de nível superior para o profissional que desempenhará as funções de coordenador geral, devidamente registrado junto ao órgão de classe;



http://www.crcpa.org.br / pregoeiro@crcpa.org.br

8.1.3.5 - Apresentar comprovação de que o coordenador geral já coordenou eventos da mesma

- natureza ou porte similar a este evento;
- 8.1.3.6 Apresentar comprovação de escolaridade de nível superior para o profissional de informática na área de informática;
- 8.1.3.7 O mestre de cerimônia deverá comprovar experiência através de certificados de outros eventos tais como convenções, congressos ou de natureza similar ao porte deste evento;
- 8.1.3.8 Apresentar através de certificados a comprovação de que as 10 (dez) recepcionistas já atuaram em outros eventos tais como convenções, congressos ou de natureza similar ao porte deste evento, não sendo permitido a emissão de certificados pela própria licitante participante;
- 8.1.3.9 A contratada deverá disponibilizar, caso solicitado a título de diligência, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato ou nota fiscal que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE, local em que foram prestados os serviços e demais informações que julgar necessárias.

8.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

- 8.1.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, neste caso específico do exercício de 2014, face a data da realização do Pregão, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, apresentando **Índices de Liquidez positivos**, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.1.4.2 No caso de inviabilidade da apresentação do Balanço ou da não obrigatoriedade para as ME's e EPP's, a licitante deverá Possuir Capital Social Integralizado igual ou superior à 10% (dez por cento) do valor estimado desta licitação;
- 8.1.4.3 Certidão negativa que comprove que a empresa não se encontra em processo de recuperação judicial e extrajudicial (falência ou concordata), expedida por Cartório Distribuidor, da sede da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, dentro da validade. Em caso da referida Certidão não possuir validade, a mesma será considerada válida somente se tiver sido emitida há **no máximo 90 (noventa) dias** da data de abertura deste certame licitatório:
- 8.1.5 Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

9 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1 - No dia, hora e local designados neste edital, o (a) pregoeiro (a) receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.



http://www.crcpa.org.br / pregoeiro@crcpa.org.br

- 9.2 Abertos os envelopes com as propostas e registrados os valores ofertados pelas empresas, o pregoeiro e a equipe de apoio analisarão e verificarão a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.
- 9.3 Será então, selecionada pelo pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço.
- 9.4 Não havendo o mínimo de **3 (três) propostas** nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o **máximo de três**, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 9.5 Será dada oportunidade para nova disputa, às licitantes selecionadas na forma dos itens 9.3 e 9.4, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.
- 9.5.1 Somente serão aceitos lances distintos e decrescentes do último ofertado.
- 9.6 Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será tomado por base para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal, a ordem de credenciamentos das empresas.
- 9.7 Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.
- 9.8 Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios ou incompatíveis com o valor orcado.
- 9.9 Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço.
- 9.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.
- 9.11 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 9.12 O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.
- 9.13 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.
- 9.14 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.



http://www.crcpa.org.br / preqoeiro@crcpa.org.br

- 9.15 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
- 9.16 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

- 10.1 No julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço, desde que atenda às exigências deste Edital.
- 10.2 O objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame.
- 10.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexegüíveis, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/1993.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inciso XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.
- 11.2 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no sequinte setor:

SETOR ADMINISTRATIVO

Rua Avertano Rocha n° 392 – Comércio – CEP: 66.023-120, Belém/PA Fone: (91) 3202-4166 / 3202-4176

- 11.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

12 - DAS PENALIDADES:

- 12.1 A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como os art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2 De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.



Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168 http://www.crcpa.org.br / pregoeiro@crcpa.org.br

- 12.3 Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa sobre o valor do contrato:
 - b.1) 20% (vinte por cento), em caso de atraso no cumprimento da prestação de serviço, ou da inexecução parcial da obrigação assumida. O cálculo do valor será aplicado sobre o item faltoso;
 - b.2) 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, não estando prejudicada a adoção dos procedimentos necessários para a devolução do montante pago à CONTRATADA;
 - b.3) Nos casos previstos nos itens acima a multa será acrescida de juros de
 1% (um por cento) ao mês até a data do efetivo pagamento;
 - c) Suspensão temporária e participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor de certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 12.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, guando for o caso, cobrado judicialmente.
- 12.5 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

13 - DO PAGAMENTO:

- 13.1 De acordo com o artigo 64 da Lei n° 9.430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da Contribuição para Seguridade Social COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.
- 13.2 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site: www.receita.fazenda.gov.br, (INs SRF nº 480 e 539 de 15 de dezembro de 2004 e 25 de abril de 2005, respectivamente D.O.U. 29/12/2004 e 27/04/2005) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.
- 13.3 O pagamento dos serviços será efetuado até o 10º (décimo) dia útil seguinte à entrega da notafiscal devidamente aprovado pelo departamento competente do CRCPA.



Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168 http://www.crcpa.org.br / pregoeiro@crcpa.org.br

- 13.4 Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (INs SRF nº 480 e 539 de 15 de dezembro de 2004 e 25 de abril de 2005, respectivamente D.O.U. 29/12/2004 e 27/04/2005).
- 13.5 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica durante a etapa de credenciamento.
- 13.6 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 13.7 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das sequintes formulas:

I = <u>(TX/100)</u> 365 EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.8 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

14 – DO REAJUSTE:

14.1 Não haverá reajuste de preços sob nenhum hipótese.

15 - PRAZOS:

15.1 A Licitante vencedora deverá fornecer todos os serviços e mão de obra especializada na prestação dos serviços e fornecimento dos materiais necessários aos serviços constantes no Termo de Referência descritos no **Anexo I** deste Edital, **até a conclusão do evento em 31/10/2015**.



Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120 CNPJ 04.977.518/0001-30 Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168 http://www.crcpa.org.br / preqoeiro@crcpa.org.br

15.2 Todas as despesas de envio ocorrerão por conta da licitante vencedora.

16 - DO ENVIO DA PROPOSTA:

16.1 A licitante vencedora encaminhará proposta de preço(s) em papel timbrado da empresa, em até 48 (quarenta e oito) horas após a etapa de lances, com os valores do(s) lance(s) vencedor(es) nos mesmos termos praticados durante o certame, devendo ser entregue no endereço constante do subitem 9.2 deste Edital.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 17.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição;
- 17.2 É facultado ao CRCPA, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Amplo;
- 17.3 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, inclusive quanto à vistoria no local a ser realizado o evento, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive de solicitar Notas Fiscais que comprovem o fornecimento dos produtos e/ou serviços executados do mesmo Objeto desta Licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública;
- 17.4 Fica assegurado ao CRCPA o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;
- 17.5 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CRCPA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 17.6 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 17.7 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 17.8 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 17.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no horário e no local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário;



http://www.crcpa.org.br / pregoeiro@crcpa.org.br

17.10 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência:

Anexo II – Modelo Referencial de Credenciamento;

Anexo III – Modelo Referencial de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Modelo Referencial de Declaração de Enquadramento Como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Minuta de Contrato;

Anexo VI – Modelo de Proposta.

- 17.11 O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;
- 17.12 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;
- 17.13 A licitante vendedora assumirá a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação desta Licitação;
- 17.14 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- 17.15 A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.16 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- 17.17 Quaisquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Rua Avertano Rocha n° 392, Bairro: Comércio, CEP: 66.023-120, 2º Andar, Setor Administrativo, Belém do Pará, ou através do e-mail pregoeiro@crcpa.org.br em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do Edital.
- 17.18 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 17.19 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro.

Belém/PA, 02 de outubro de 2015.

Alan Almeida Ferreira Pregoeiro do CRCPA



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARA
Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120
CNPJ 04.977.518/0001-30
Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168
http://www.crcpa.org.br / pregoeiro@crcpa.org.br

Pedro Henrique Ribeiro Araújo Presidente do CRCPA



Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168 http://www.crcpa.org.br / pregoeiro@crcpa.org.br

ANEXO I – PREGÃO N° 14/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

1- **OBJETO**:

- 1.1 Contratação de Pessoa Jurídica para Organização Completa do Evento Denominado VI Convenção de Contabilidade do Pará, que acontecerá no período de 29 à 31/10/2015;
- 1.2 O local de prestação dos serviços será em Belém/PA, conforme Características e Especificações constantes neste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Para atender às necessidades do Conselho Regional de Contabilidade do Pará, onde há a necessidade de contratação de uma empresa especializada em organização de eventos para proporcionar aos profissionais e estudantes de contabilidade a atualização e o aperfeiçoamento para o desempenho de suas atividades no mercado de trabalho, além de inovar o perfil do profissional de contabilidade em relação ao conhecimento, habilidades e atitudes, inclusive a possibilidade de uma maior interação e trocas de conhecimentos entre os profissionais.

3 – PRAZO DE EXECUÇÃO OU ENTREGA:

3.1 O presente contrato terá duração até a conclusão do evento que ocorrerá entre os dias **29 à 31/10/2015**.

4 - CARACTERISTICAS E ESPECIFICAÇÕES:

DISCRIMINAÇÃO BENS E/OU SERVIÇOS

	ESPECIFICAÇÕES	
ITEM	MATERIAIS GRÁFICOS	QTD
01	Impressão de Crachá medindo 10x12 cm impressos em policromia em	300



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARA

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120
CNPJ 04.977.518/0001-30
Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168
http://www.crcpa.orq.br/preqoeiro@crcpa.orq.br/

	papel triplex 300 g com porta crachá tamanho 11,2x15,3 cm na cor	
	cristal/transparente e cordão em elástico na cor branca.	
02	Produção de bloco medindo 15x21 cm com 20 folhas com capa em policromia em papel couchê 150 g e as demais em 01 cor, em papel AP 75g/m².	300
03	Impressão de Cartaz A3 no couchê brilho 150 g em policromia.	1000
04	Impressão de Convites com a logomarca do evento e envelopes branco.	100

COMUNICAÇÃO, DIVULGAÇÃO E SINALIZAÇÃO				
05	Fundo de palco medindo 4x3m estrutura de Box Truss com Iona.	01		
06	Banner medindo 0,90x1,20m com porta banner.	05		
07	Estrutura metálica com lona, medindo aproximadamente 1,90m de altura x 2,90m largura.	01		

	EXECUTIVA E CREDENCIAMENTO	
08	Montagem de estrutura para credenciamento medindo 7x4m com plotagem externa, contendo 5 balcões, depósito para guardar material, iluminação e tomadas, em octanorm seguindo layout do evento. É desejável que a empresa montadora possua em seu quadro de pessoal, Engenheiro Civil ou Elétrico devidamente registrado junto ao CREA.	01
09	Montagem de 05 stands em estrutura de octanorm medindo 3x2 m cada, seguindo layout do evento. O local onde os stands ficarão deverão ser totalmente climatizados, para abrigar uma feira de negócios. Para a montagem de stands é desejável que a empresa montadora possua em seu quadro de pessoal, Engenheiro Civil ou Elétrico devidamente registrado junto ao CREA.	05
10	Recepcionistas devidamente treinadas e uniformizadas para o credenciamento, salas multiuso, informações, auditório e sala vip (sendo 05 para o 1º dia; 10 para o 2º dia e 10 para o 3º dia). Todas as recepcionistas deverão comprovar experiência através de certificados de outros eventos tais como convenções, congressos ou de natureza similar ao porte deste evento.	25
11	Equipamentos para credenciamento contendo 5 computadores, 1 impressora de etiqueta, 1 impressora a laser, 1 técnico de informática e 5 aparelhos (1 em cada sala) de leitor de código de barras para identificação do participante. O profissional de técnico de informática deverá possuir formação na área de informática.	01

	OUTROS SERVIÇOS	
12	Decoração com flores naturais para o auditório e decoração com ambientação para o salão, espaço Loud, contendo poltronas alcochoadas e Puffs, para solenidade de abertura e ambientação do evento.	01
13	Fiscalização não armada com 2 seguranças dia e noite, para os 3 dias de evento.	01



14	Mestre de Cerimônia para os 3 dias de evento, com experiência na apresentação de eventos e com conhecimento de normas de cerimonial. O CRCPA deverá ser consultado para fazer a escolha dentre as opções ofertadas pela empresa vencedora quanto ao mestre de cerimônia. O mestre de cerimônia deverá comprovar experiência através de certificados de outros eventos tais como convenções, congressos ou de natureza similar ao porte deste evento.	01
15	Serviço de Coordenação do evento. A empresa deverá indicar 01 (um) profissional para tomar a frente da coordenação do evento, onde este, deverá comprovar que coordenou eventos da mesma natureza ou porte similar a este evento.	01
evento VI Co	E ESPAÇO (A empresa vencedora deverá efetuar a locação de espaço fís nvenção de Contabilidade do Pará, a ser realizado nos dias 29 à 31/10/20 pecificações):	
16	01 Auditório com capacidade mínima para 300 pessoas, para os 3 dias de evento, a ser utilizado no horário de 08:00 às 22:00 h, contendo cadeiras, mesa diretora de até 15 lugares, palco aproximado de 12x4, sonorização, microfones, projeção, climatização e limpeza.	01
17	Espaço com área suficiente para instalação de 10 stands medindo 6m² (cada) para implantação de feira de negócios, contendo bancos, climatização e limpeza, para os 3 dias de evento.	01
18	01 Sala Vip, devendo ser climatizada, contendo banheiro privativo, 01 mesa pranchão, sofás, poltronas, 01 frigobar e limpeza, para os 3 dias de evento.	01
19	02 Salas com capacidade aproximada para 60 pessoas nos dias 30 e 31/10/2015, a ser utilizado no horário de 08:00 às 19:00 h, contendo cadeiras tipo escolar ou com braço, 01 mesa pranchão com 02 lugares, sonorização, microfones, projeção, climatização e limpeza.	02
20	02 Salas com capacidade aproximada para 100 pessoas nos dias 30 e 31/10/2015, a ser utilizado no horário de 08:00 às 19:00 h, contendo cadeiras tipo escolar ou com braço, 01 mesa pranchão com 02 lugares, sonorização, microfones, projeção, climatização e limpeza.	02
21	Espaço para cerimônia de Encerramento (somente para o dia 31/10/2015).	01
22	Limpeza extra do espaço utilizado para os stands e feira de negócios.	01
Disponibilida	ade de no mínimo, 03 (três) vagas de estacionamento para os veículos c	do CRCPA,

afim de auxiliar a logística e transporte de pessoas e materiais, sem custo adicional por todo o período da Convenção.

O CRCPA deverá ser consultado sobre o espaço físico indicado pela empresa vencedora, no qual fará diligência no local para verificação de atendimento a todos os espaços solicitados.

	LOCAÇÃO DE MATERIAL	
23	Púlpito em madeira a ser utilizado no auditório.	01
24	Disponibilizar no mínimo, 4 Bebedouros com Água Mineral sem gás em garrafão de 20 litros com copos descartáveis para todos os dias do evento.	04
25	Disponibilizar garrafas de café suficientes para o quantitativo de pessoas	01



do evento durante todo os 3 dias de evento.

Os espaços acima descriminados farão parte da solenidade de abertura, palestras, cursos e oficinas e toda a programação da VI CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DO PARÁ.

FOTOS ILUSTRATIVAS

1. Porta Crachá (modelo)



2. Estrutura de Credenciamento (modelo)



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ
Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120
CNPJ 04.977.518/0001-30

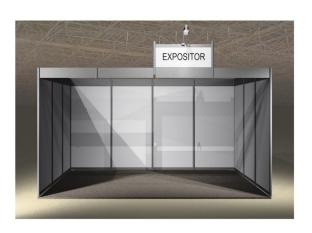
Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168 http://www.crcpa.orq.br / preqoeiro@crcpa.orq.br

MODELO DE SECRETARIA



PERSPECTIVA

3. Layout Estande (modelo)





Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

resultantes da execução do serviço ou de materiais empregados, conforme solicitação da Contratante;

5.2 Manter equipe qualificada e capacitada para a prestação dos serviços, sem interrupção, seja por

motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que

não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com a Contratante, sendo de exclusiva

responsabilidade da Proponente as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas

e fiscais decorrentes da contratação dos serviços;

5.3 Manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação

exigidas;

5.4 Apresentar a qualquer tempo, qualquer documento solicitado pela Contratante;

5.5 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja

por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer

responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por

força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente do Edital de Pregão Presencial;

5.6 Aceitar, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os

acréscimos ou supressões que se fizerem no valor inicial atualizado do contrato, até o limite de 25%

(vinte e cinco por cento);

5.7 Informar ao CRCPA qualquer fato que inviabilize a correta execução do Contrato;

5.8 Cumprir e fazer cumprir por seus prepostos, leis, normas, regulamentos e posturas, bem como

quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes a matéria objeto desse



Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168 http://www.crcpa.org.br / pregoeiro@crcpa.org.br

Edital, sendo de sua exclusiva responsabilidade as conseqüências advindas de quaisquer transgressões de seus empregados ou prepostos;

5.9 Facilitar os trabalhos da fiscalização do CRCPA e realização de diligências, quando necessário, a fim de sanar dúvidas ou questionamentos, acatando imediatamente as instruções, sugestões, observações e decisões que dela emanem, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas quanto ao seu cumprimento;

5.10 Apresentar, a fiscalização do contrato, nota fiscal ou nota fiscal/fatura da própria empresa, em duas vias no mínimo, com dados rigorosamente de acordo com as informações prestadas nas requisições dos serviços executados;

5.11 Deverá executar o objeto deste Contrato de acordo com as especificações e obrigações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital;

5.12 É de responsabilidade da Contratada todo e qualquer prejuízo causado ao CRCPA ou a terceiros por um de seus funcionários, representante ou preposto, mesmo na execução dos serviços.

6 - DAS PENALIDADES:

6.1 A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do Edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como os art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93;

6.2 De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

6.3 Nos termos do art. 87 da Lei n° 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:



http://www.crcpa.org.br / pregoeiro@crcpa.org.br

- a) Advertência;
- b) Multa sobre o valor do contrato:
- b.1) 20% (vinte por cento), em caso de atraso no cumprimento da prestação de serviço, ou da inexecução parcial da obrigação assumida. O cálculo do valor será aplicado sobre o item faltoso;
- b.2) 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, não estando prejudicada a adoção dos procedimentos necessários para a devolução do montante pago à CONTRATADA;
- b.3) Nos casos previstos nos itens acima a multa será acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês até a data do efetivo pagamento;
- c) Suspensão temporária e participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor de certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 6.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 6.5 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

7 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120 CNPJ 04.977.518/0001-30 Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168 http://www.crcpa.org.br / preqoeiro@crcpa.org.br

7.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (com todas as alterações posteriores), ou a consolidação, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades comerciais ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, Prova de regularidade com as fazendas públicas: federal (inclusive dívida ativa), estadual (se a sede da empresa for comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária) e municipal;
- b) Prova de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social;
- c) Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.3 Qualificação Técnica:

a) Apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, no mínimo 01 (um) emitido por terceiros, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa Licitante forneceu ou está fornecendo de forma satisfatória, o objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação.

8 - FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVICOS PRESTADOS:

8.1 O pagamento será efetuado até o 10° (décimo) dia após a conclusão da prestação dos serviços e da emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente atestadas e conferidas pela



Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168 http://www.crcpa.org.br / pregoeiro@crcpa.org.br

CONTRATANTE, ficando o CONTRATANTE isento de responsabilidade por atrasos na apresentação das faturas por parte da CONTRATADA.

9 - PRAZO DE CONTRATO:

9.1 O contrato terá vigência até a conclusão do evento que ocorrerá entre os dias 29 à 31/10/2015.

10 - FISCAL DO CONTRATO:

10.1 Será designado como fiscal do contrato um colaborador lotado no Setor de Desenvolvimento Profissional do CRCPA.

11 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

11.1 O critério para seleção da licitante vencedora será **menor preço global**, não sendo admitido valor inexequível, irrisório, negativo ou igual a zero, sob pena de desclassificação da proposta.

Eliana de Fátima Santos Bueres

Coordenadora de Desenvolvimento Profissional

De acordo.

A justificativa apresentada, especificações técnicas, quantitativos, estratégia de fornecimento e cronograma físico-financeiro, contidas no presente instrumento, demonstraram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento das necessidades do CRCPA.

Face o exposto acima, aprovo o presente termo de referência.

Contador Pedro Henrique Ribeiro Araújo

Presidente do CRCPA



http://www.crcpa.org.br / pregoeiro@crcpa.org.br ANEXO II – PREGÃO Nº 14/2015

PROCESSO: 000059/2015-ADMINISTRATIVO/CRCPA

MODELO REFERENCIAL DE CREDENCIAMENTO

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

CREDENCIAMENTO

Em cumprim CNPJ nº dentidade RG nº port, inscrito(a) o(a) perante o CONSELHC específicos para formular nclusive interpor e desist referência.	, CPF sob nº	ntada pelo(a) Sr(a)telefone ntidade RG nº telefone BILIDADE DO PARÁ, a reços e para prática	, ć , p no qual outor de todos o	, cédula de , credencia o(a) orgão expedidor ara representá- gamos poderes s demais atos,
		Belém,	de	de 2015.
	Assinatura, qualificação Representar	, , ,		



http://www.crcpa.org.br / preqoeiro@crcpa.org.br

ANEXO III – PREGÃO Nº 14/2015

PROCESSO: 000059/2015-ADMINISTRATIVO/CRCPA

MODELO REFERENCIAL (DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

	"								
epresentante legal, o(a									
າ ^o ້"	", e do CP	F nº "		····.",	declar	a, sob as	penas o	le Lei,	que
cumpre plenamente os l ciente de que ficará suje	•			•					
nº 3.555/00, caso venha	a ensejar o r	etardamento	da exec	cução do c	ertame	e, não ma	ntenha a	prop	osta,
alhe ou fraude na exec cometa fraude fiscal.	cução do con	trato, compo	orte-se (de modo i	niaone	o, taça d	ecıaraça	o tais	a ou
				Bel	ém,	de		_ d e 2	015.
	Assinatu	ra, qualificaç		, ,	ional)				
		Represer	ntante Le	egal					



http://www.crcpa.org.br / preqoeiro@crcpa.org.br

ANEXO IV PREGÃO Nº 14/2015

PROCESSO: 000059/2015-ADMINISTRATIVO/CRCPA

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU **EMPRESA DEPEQUENO PORTE**

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

do CPF nº "	"", por intermédio ", portador(a) da Carte ", DECLA requisitos legais para a q	de seu r eira de Identida RA, sob as pe	representant ide nº" enas da Lei,	e legal, c	o(a) Sr.(a) ", e
modificado pela Lei Comp () EMP Complementar nº 123/200 Declara ain	DEMPRESA, conforme ir olementar n° 147/2014; RESA DE PEQUENO 1 06, modificado pela Lei Co da que a empresa está e entar nº 123, de 14/12/200	PORTE, confo omplementar n° xcluída das veo	orme inciso ° 147/2014. dações cons	II do artigo tantes do para	3° da Lei ágrafo 4° do
		I	Belém,	de	de 2015.
-	Assinatura, qualificaç Represen	ão e carimbo (c tante Legal	opcional)	-	



Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168 http://www.crcpa.org.br / pregoeiro@crcpa.org.br

ANEXO V - PREGÃO N° 14/2015

PROCESSO: 000059/2015-ADMINISTRATIVO/CRCPA

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ____/2015-CRCPA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ORGANIZAÇÃO COMPLETA DO EVENTO DENOMINADO VI CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DO PARÁ, QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 29 à 31/10/2015, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO ______ E DE OUTRO, O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços celebrado entre
, estabelecida nest
cidade, na Av,,,, neste ato representada por seu sócio
, brasileiro, CPF,,,
domiciliado e residente em, doravante identificada como CONTRATADA, e, de outro
o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ , entidade de classe de naturez.
autárquica especial, CNPJ n° 04.977.518/0001-30, com endereço na Rua Avertano Rocha n° 392
Comércio, CEP 66.023-120, por intermédio de seu Presidente, contador
orasileiro, CPF, doravante identificado como CONTRATANTE, tendo em vista
que consta no Processo n° e em observância às disposições da Lei nº 8.666
de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julh
de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolven
celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº/2015, mediante a
cláusulas e condições a seguir enunciadas, têm justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Contratual tem por objeto a Contratação De Pessoa Jurídica Para Organização Completa Do Evento Denominado VI Convenção De Contabilidade Do Pará, Que Acontecerá No Período De 29 à 31/10/2015, referente ao Processo de Pregão Presencial nº 14/2015.

ESPECIFICAÇÕES			
ITEM MATERIAIS GRÁFICOS			
01	Impressão de Crachá medindo 10x12 cm impressos em policromia em papel triplex 300 g com porta crachá tamanho 11,2x15,3 cm na cor cristal/transparente e cordão em elástico na cor branca.	300	
02	Produção de bloco medindo 15x21 cm com 20 folhas com capa em policromia em papel couchê 150 g e as demais em 01 cor, em papel AP	300	



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARA

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120
CNPJ 04.977.518/0001-30
Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168
http://www.crcpa.org.br / preqoeiro@crcpa.org.br

	75g/m².	
03	Impressão de Cartaz A3 no couchê brilho 150 g em policromia.	1000
04	Impressão de Convites com a logomarca do evento e envelopes branco.	100
	COMUNICAÇÃO, DIVULGAÇÃO E SINALIZAÇÃO	
05	Fundo de palco medindo 4x3m estrutura de Box Truss com Iona.	01
06	Banner medindo 0,90x1,20m com porta banner.	05
07	Estrutura metálica com Iona, medindo aproximadamente 1,90m de altura x 2,90m largura.	01
	EXECUTIVA E CREDENCIAMENTO	
08	Montagem de estrutura para credenciamento medindo 7x4m com plotagem externa, contendo 5 balcões, depósito para guardar material, iluminação e tomadas, em octanorm seguindo layout do evento. Para a montagem de estrutura, faz-se necessário que a empresa montadora possua em seu quadro de pessoal, Engenheiro Civil ou Elétrico devidamente registrado junto ao CREA.	01
09	Montagem de 05 stands em estrutura de octanorm medindo 3x2 m cada, seguindo layout do evento. O local onde os stands ficarão deverão ser totalmente climatizados, para abrigar uma feira de negócios. Para a montagem de stands, faz-se necessário que a empresa montadora possua em seu quadro de pessoal, Engenheiro Civil ou Elétrico devidamente registrado junto ao CREA.	05
10	Recepcionistas devidamente treinadas e uniformizadas para o credenciamento, salas multiuso, informações, auditório e sala vip (sendo 05 para o 1º dia; 10 para o 2º dia e 10 para o 3º dia). Todas as recepcionistas deverão comprovar experiência através de certificados de outros eventos tais como convenções, congressos ou de natureza similar ao porte deste evento.	25
11	Equipamentos para credenciamento contendo 5 computadores, 1 impressora de etiqueta, 1 impressora a laser, 1 técnico de informática e 5 aparelhos (1 em cada sala) de leitor de código de barras para identificação do participante. O profissional de técnico de informática deverá possuir formação na área de informática.	01
	OUTROS SERVIÇOS	
12	Decoração com flores naturais para o auditório e decoração com ambientação para o salão, espaço Loud, contendo poltronas alcochoadas e Puffs, para solenidade de abertura e ambientação do evento.	01
13	Fiscalização não armada com 2 seguranças dia e noite, para os 3 dias de evento.	01
14	Mestre de Cerimônia para os 3 dias de evento, com experiência na apresentação de eventos e com conhecimento de normas de cerimonial. O CRCPA deverá ser consultado para fazer a escolha dentre as opções ofertadas pela empresa vencedora quanto ao mestre de cerimônia. O mestre de cerimônia deverá comprovar experiência através de certificados de outros eventos tais como convenções, congressos ou de	01



	natureza similar ao porte deste evento.			
	Serviço de Coordenação do evento.			
15	A empresa deverá indicar 01 (um) profissional para tomar a frente da			
13	coordenação do evento, onde este, deverá comprovar que coordenou	01		
	eventos da mesma natureza ou porte similar a este evento.			
	E ESPAÇO (A empresa vencedora deverá efetuar a locação de espaço fí			
	nvenção de Contabilidade do Pará, a ser realizado nos dias 29 à 31/10/20	15, com as		
seguintes es	pecificações):			
	01 Auditório com capacidade mínima para 300 pessoas, para os 3 dias de			
16	evento, a ser utilizado no horário de 08:00 às 22:00 h, contendo cadeiras,	01		
10	mesa diretora de até 15 lugares, palco aproximado de 12x4, sonorização,	01		
	microfones, projeção, climatização e limpeza.			
47	Espaço com área suficiente para instalação de 10 stands medindo 6m ²	0.4		
17	(cada) para implantação de feira de negócios, contendo bancos,	01		
	climatização e limpeza, para os 3 dias de evento.			
10	01 Sala Vip, devendo ser climatizada, contendo banheiro privativo, 01	01		
18	mesa pranchão, sofás, poltronas, 01 frigobar e limpeza, para os 3 dias de	01		
	evento.			
	02 Salas com capacidade aproximada para 60 pessoas nos dias 30 e 31/10/2015, a ser utilizado no horário de 08:00 às 19:00 h, contendo			
19	cadeiras tipo escolar ou com braço, 01 mesa pranchão com 02 lugares,	02		
	sonorização, microfones, projeção, climatização e limpeza.			
	02 Salas com capacidade aproximada para 100 pessoas nos dias 30 e			
	31/10/2015, a ser utilizado no horário de 08:00 às 19:00 h, contendo			
20	cadeiras tipo escolar ou com braço, 01 mesa pranchão com 02 lugares,	02		
	sonorização, microfones, projeção, climatização e limpeza.			
21	Espaço para cerimônia de Encerramento (somente para o dia 31/10/2015).	01		
22	Limpeza extra do espaço utilizado para os stands e feira de negócios.	01		
Disponibilidade de no mínimo, 03 (três) vagas de estacionamento para os veículos do CRCPA,				
	iar a logística e transporte de pessoas e materiais, sem custo adicional			
período da Co		•		
O CRCPA de	verá ser consultado sobre o espaço físico indicado pela empresa ven	cedora, no		
qual fará diligência no local para verificação de atendimento a todos os espaços solicitados.				
	LOCAÇÃO DE MATERIAL			
23	Púlpito em madeira a ser utilizado no auditório.	01		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

do evento durante todo os 3 dias de evento.

24

25

2.1 O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

Disponibilizar no mínimo, 4 Bebedouros com Água Mineral sem gás em

garrafão de 20 litros com copos descartáveis para todos os dias do evento. Disponibilizar garrafas de café suficientes para o quantitativo de pessoas 04

01



http://www.crcpa.org.br / pregoeiro@crcpa.org.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou de materiais empregados, conforme solicitação da Administração;
- 3.2 Manter equipe qualificada e capacitada para a prestação dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Proponente as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da contratação dos serviços;
- 3.3 Manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 3.4 Apresentar a qualquer tempo, qualquer documento solicitado pela Contratante;
- 3.5 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente do Edital de **Pregão Presencial de nº 14/2015**;
- 3.6 Aceitar, na forma do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor inicial atualizado do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);
- 3.7 Informar ao CRCPA qualquer fato que inviabilize a correta execução do Contrato;
- 3.8 Cumprir e fazer cumprir por seus prepostos, leis, normas, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes a matéria objeto desse Edital, sendo de sua exclusiva responsabilidade as consequências advindas de quaisquer transgressões de seus empregados ou prepostos;
- 3.9 Facilitar os trabalhos da fiscalização do CRCPA acatando imediatamente as instruções, sugestões, observações e decisões que dela emanem, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas guanto ao seu cumprimento;
- 3.10 Apresentar, a fiscalização do contrato, nota fiscal ou nota fiscal/fatura da própria empresa, em duas vias no mínimo, com dados rigorosamente de acordo com as informações prestadas nas requisições dos serviços executados;
- 3.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- 3.12 Deverá ser executado o objeto deste Contrato de acordo com as especificações e obrigações contidas no Anexo I (Termo de Referência);



Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168 http://www.crcpa.org.br / pregoeiro@crcpa.org.br

- 3.13 É de responsabilidade da Contratada todo e qualquer prejuízo causado ao CRCPA ou a terceiros por um de seus funcionários, representante ou preposto, mesmo na execução dos serviços;
- 3.14 A Contratada se obriga a estar estritamente vinculada às condições apresentadas na proposta.

CLÁSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 4.2 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto desse certame que a Contratada executar fora das especificações do Edital de **Pregão Presencial nº 14/2015** e seus Anexos;
- 4.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de seus servidores designados para o mesmo, que anotará em registro próprio todas as ocorrências.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

- 5.1 A(s) Licitante(s) vencedora(s) deverão fornecer todos os serviços descritos no Termo de Referência deste Edital, na Sede do CRCPA, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, **não ultrapassando a data do evento entre os dias 29 à 31/10/2015**, a contar da solicitação por escrito conforme a necessidade do Conselho Regional de Contabilidade do Pará.
- 5.2 Todas as despesas de envio ocorrerão por conta da licitante vencedora.

CLÁUSULA SEXTA - DO ROMPIMENTO DO CONTRATO

- 6.1 O presente contrato poderá ser rompido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, pelas razões previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigos 78 e 79, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias com relação à data na qual se deseja sua concretização, mediante comunicação por escrito, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesas, embora resguardadas, ao CONTRATANTE, as prerrogativas conferidas pela referida Lei;
- 6.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

- 7.1 Em caso de inexecução total ou parcial na realização dos serviços ou desobediência de alguma das cláusulas contratuais, de prestação de informações inverídicas, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:
 - a) Advertência;
 - b) Multa sobre o valor do contrato:
 - b.1) 20% (vinte por cento), em caso de atraso no cumprimento da prestação de serviço, ou da inexecução parcial da obrigação assumida. O cálculo do valor será aplicado sobre o item faltoso;
 - b.2) 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, não estando prejudicada a adoção dos procedimentos necessários para a devolução do montante pago à CONTRATADA;



Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168 http://www.crcpa.org.br / pregoeiro@crcpa.org.br

- b.3) Nos casos previstos nos itens acima a multa será acrescida de juros de
 1% (um por cento) ao mês até a data do efetivo pagamento;
- c) Suspensão temporária e participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor de certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo Primeiro – A multa, prevista no item b do caput desta cláusula, será de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato.

Parágrafo Segundo – As sanções previstas nos itens "a", "c" e "d" poderão aplicadas cumulativamente com a do inciso "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido como renda para o CRCPA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, podendo o CONTRATANTE, se for o caso, descontá-las das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.

Parágrafo Quarto – Poderá o CONTRATANTE considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, ou do rompimento contratual, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

Parágrafo Quinto - O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade, nem de cumprir o objeto do contrato.

Parágrafo Sexto – As penalidades somente deixarão de ser aplicadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério do CONTRATANTE, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que foram aplicadas, indicando-se ainda o número do processo administrativo a que se refere, protocolado no CONTRATANTE.

- 7.2 Pela inexecução parcial ou total dos contratos derivados deste certame, em que a CONTRATANTE não der causa, a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, ficará sujeita às seguintes penalidades:
- a) Advertência, aplicada por meio de notificação por escrito, estabelecendo-se prazo razoável para o adimplemento da obrigação pendente;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, pela recusa injustificada do licitante vencedor em celebrar o contrato;
- c) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso no início da execução do contrato, limitado a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura mensal do contrato em caso de inadimplemento de qualquer uma das cláusulas contratuais;



- e) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato em caso de rescisão contratual por falta grave da CONTRATADA;
- f) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos, guando a CONTRATADA permanecer no descumprimento das obrigações contratuais;
- g) Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o § 3° inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. A reabilitação será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes da respectiva inexecução do contrato e decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea d acima;
- 7.3 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, fica assegurada à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa;
- 7.4 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o inadimplemento de qualquer cláusula contratual advir de caso fortuito, motivo de força maior ou fato do príncipe;
- 7.5 No caso de inadimplemento que resultar em aplicação de multa, o pagamento devido só poderá ser liberado após a apresentação da guia de recolhimento da multa em questão ou mediante o desconto do valor da mesma sobre o total da fatura ou da nota fiscal;
- 7.6 Consoante o disposto no art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/1993, as sanções previstas no item 7.2 desta cláusula poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente;
- 7.7 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o inadimplemento de qualquer cláusula contratual advir de caso fortuito, motivo de força maior ou fato do príncipe;
- 7.8 A CONTRATADA que deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, apresentar declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com o CRCPA pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

8.1 O valor global do contrato é de R\$ XXX.XXX,XX (

8.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

);

Parágrafo Primeiro – O preço constante no caput desta cláusula não sofrerá reajuste durante sua vigência.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA apresentará a nota fiscal, ficando o pagamento na obrigatoriedade de ser efetuado até o 10° (décimo) dia útil do dia subsequente ao da entrega, através



Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168 http://www.crcpa.org.br / pregoeiro@crcpa.org.br

de depósito bancário em favor da CONTRATADA, em conta corrente de sua titularidade servindo o comprovante de depósito como recibo de quitação da nota fiscal e ou fatura.

Parágrafo Terceiro – Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

Parágrafo Quarto – O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal.

Parágrafo Quinto – Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

Parágrafo Sexto – Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado em favor da Contratada através de ordem bancária até o 10º (décimo) dia útil após o atesto das Notas Fiscais do contrato que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da data de entrega do documento de cobrança a administração do CRCPA.
- 9.2 A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), inclusive relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT) Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas.
- 9.3 Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao CRCPA qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.
- 9.4 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento sustado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- 9.5 Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.
- 9.6 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.
- 9.7 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:



Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168 http://www.crcpa.org.br / pregoeiro@crcpa.org.br

> I = <u>(TX/100)</u> 365 EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.8 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1 Não serão admitidos reajuste de preços em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão por conta de recursos próprios do Conselho Regional de Contabilidade do Pará, conforme a seguir:
 - a) Dotação Orçamentária: 6.3.1.3.02.01.002

Natureza de Despesa: Promover a Educação Continuada – Congressos/Convenções;

b) Inclusas no plano de contas de acordo com os projetos n° 3012 do plano de trabalho 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS GESTORES DO CONTRATO

- 12.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato serão feitos pela Sra. Eliana de Fátima Santos Bueres Fiscal e pelo Sr. Carlos Benedito Protázio Gestor, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos, observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/1993.
- 12.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:
- I Os resultados alcançados em relação ao CONTRATADO, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- II O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.
- 12.3 O representante do CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

13.1 Este **CONTRATO** terá vigência até a conclusão total do evento em **31/10/2015**.



Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120 CNPJ 04.977.518/0001-30 Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168 http://www.crcpa.org.br / preqoeiro@crcpa.org.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
- 14.2 A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para execução do contrato.
- 14.3 Para efeito deste contrato, não será considerado como precedente, novação ou renúncia aos direitos que a lei e o presente contrato assegurem às partes, a tolerância quanto a eventuais descumprimentos ou infrações relativas às cláusulas e condições estipuladas no presente contrato.
- 14.4 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.5 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação desta Licitação.
- 14.6 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.
- 14.7 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 A eficácia do contrato está condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial do Estado do Pará, a ser providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

- 16.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Belém/PA, com exclusão de gualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 16.2 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/1993 e demais legislação vigente aplicável à espécie.
- 16.3 E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Belém/PA, ... de de 2015.

Pela CONTRATANTE:



CONSELHOR REGIONAL DE CONTRBILIDADE
DO PARA

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120
CNPJ 04.977.518/0001-30
Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168
http://www.crcpa.org.br / pregoeiro@crcpa.org.br

Contador PEDRO HENRIQUE RIBEIRO ARAÚJO **Presidente do CRCPA**

Pela CONTRATADA:	
	Representante Legal LICITANTE VENCEDORA
TESTEMUNHA 1: Nome: CPF:	
TESTEMUNHA 2: Nome: CPF:	



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARA

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120
CNPJ 04.977.518/0001-30
Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168
http://www.crcpa.org.br / pregoeiro@crcpa.org.br

ANEXO VI – PREGÃO N° 14/2015

PROCESSO: 000059/2015-ADMINISTRATIVO/CRCPA

MODELO DE PROPOSTA

ESPECIFICAÇÕES				
ITEM	MATERIAIS GRÁFICOS	QTD	R\$ unit	R\$ total
01	Impressão de Crachá medindo 10x12 cm impressos em policromia em papel triplex 300 g com porta crachá tamanho 11,2x15,3 cm na cor cristal/transparente e cordão em elástico na cor branca.	300		
02	Produção de bloco medindo 15x21 cm com 20 folhas com capa em policromia em papel couchê 150 g e as demais em 01 cor, em papel AP 75g/m².	300		
03	Impressão de Cartaz A3 no couchê brilho 150 g em policromia.	1000		
04	Impressão de Convites com a logomarca do evento e envelopes branco.	100		
	COMUNICAÇÃO, DIVULGAÇÃO E SINALIZAÇÃO			
05	Fundo de palco medindo 4x3m estrutura de Box Truss com Iona.	01		
06	Banner medindo 0,90x1,20m com porta banner.	05		
07	Estrutura metálica com Iona, medindo aproximadamente 1,90m de altura x 2,90m largura.	01		
	EXECUTIVA E CREDENCIAMENTO			
08	Montagem de estrutura para credenciamento medindo 7x4m com plotagem externa, contendo 5 balcões, depósito para guardar material, iluminação e tomadas, em octanorm seguindo layout do evento. Para a montagem de estrutura, faz-se necessário que a empresa montadora possua em seu quadro de pessoal, Engenheiro Civil ou Elétrico devidamente registrado junto ao CREA.	01		
09	Montagem de 05 stands em estrutura de octanorm medindo 3x2 m cada, seguindo layout do evento. O local onde os stands ficarão deverão ser totalmente climatizados, para abrigar uma feira de negócios. Para a montagem de stands, faz-se necessário que a empresa montadora possua em seu quadro de pessoal, Engenheiro Civil ou Elétrico devidamente registrado junto ao CREA.	05		
10	Recepcionistas devidamente treinadas e uniformizadas para o credenciamento, salas multiuso, informações, auditório e sala vip (sendo 05 para o 1º dia; 10 para o 2º dia e 10 para o 3º dia). Todas as recepcionistas deverão comprovar experiência através de certificados de outros eventos tais como convenções, congressos ou de natureza similar ao porte deste evento.	25		
11	Equipamentos para credenciamento contendo 5 computadores, 1 impressora de etiqueta, 1 impressora a laser, 1 técnico de	01		



CONSELECTOR REGIONAL DE CONTRIBILIDADE
DO PARA

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120
CNPJ 04.977.518/0001-30
Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168
http://www.crcpa.org.br/preqoeiro@crcpa.org.br

	http://www.crcpa.org.br / preqoeiro@crcpa.org.br	•	•	,
	informática e 5 aparelhos (1 em cada sala) de leitor de código de			
	barras para identificação do participante.			
	O profissional de técnico de informática deverá possuir formação			
	na área de informática.			
	OUTROS SERVIÇOS			
	Decoração com flores naturais para o auditório e decoração com			
12	ambientação para o salão, espaço Loud, contendo poltronas	01		
12	alcochoadas e Puffs, para solenidade de abertura e ambientação			
	do evento.			
13	Fiscalização não armada com 2 seguranças dia e noite, para os 3	01		
	dias de evento.	01		
	Mestre de Cerimônia para os 3 dias de evento, com experiência			
	na apresentação de eventos e com conhecimento de normas de			
	cerimonial. O CRCPA deverá ser consultado para fazer a escolha			
14	dentre as opções ofertadas pela empresa vencedora quanto ao	01		
	mestre de cerimônia.			
	O mestre de cerimônia deverá comprovar experiência através de			
	certificados de outros eventos tais como convenções, congressos			
	ou de natureza similar ao porte deste evento.			
	Serviço de Coordenação do evento.			
15	A empresa deverá indicar 01 (um) profissional para tomar a frente da coordenação do evento, onde este, deverá comprovar que	01		
15	coordenou eventos da mesma natureza ou porte similar a este	01		
	evento.			
0000	Tevento. EÃO DE ESPAÇO (A empresa vencedora deverá efetuar a locação	do ocn	l noo fício	n nara o
	VI Convenção de Contabilidade do Pará, a ser realizado nos dias			
	les especificações):	27 a 3 h	1012013,	COIII as
<u>seguiii</u>	01 Auditório com capacidade mínima para 300 pessoas, para os 3			
	dias de evento, a ser utilizado no horário de 08:00 às 22:00 h,			
16	contendo cadeiras, mesa diretora de até 15 lugares, palco	01		
10	aproximado de 12x4, sonorização, microfones, projeção,			
	climatização e limpeza.			
	Espaço com área suficiente para instalação de 10 stands medindo			
17	6m² (cada) para implantação de feira de negócios, contendo	01		
	bancos, climatização e limpeza, para os 3 dias de evento.			
	01 Sala Vip, devendo ser climatizada, contendo banheiro privativo,			
18	01 mesa pranchão, sofás, poltronas, 01 frigobar e limpeza, para	01		
	os 3 dias de evento.			
19	02 Salas com capacidade aproximada para 60 pessoas nos dias			
	30 e 31/10/2015, a ser utilizado no horário de 08:00 às 19:00 h,			
	contendo cadeiras tipo escolar ou com braço, 01 mesa pranchão	02		
	com 02 lugares, sonorização, microfones, projeção, climatização e			
	limpeza.			
20	02 Salas com capacidade aproximada para 100 pessoas nos dias	02		
	30 e 31/10/2015, a ser utilizado no horário de 08:00 às 19:00 h,	02		



Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168 http://www.crcpa.org.br / pregoeiro@crcpa.org.br

	contendo cadeiras tipo escolar ou com braço, 01 mesa pranchão com 02 lugares, sonorização, microfones, projeção, climatização e limpeza.		
21	Espaço para cerimônia de Encerramento (somente para o dia 31/10/2015).	01	
22	Limpeza extra do espaço utilizado para os stands e feira de negócios.	01	

Disponibilidade de no mínimo, 03 (três) vagas de estacionamento para os veículos do CRCPA, afim de auxiliar a logística e transporte de pessoas e materiais, sem custo adicional por todo o período da Convenção.

O CRCPA deverá ser consultado sobre o espaço físico indicado pela empresa vencedora, no qual fará diligência no local para verificação de atendimento a todos os espaços solicitados.

	LOCAÇÃO DE MATERIAL		
23	Púlpito em madeira a ser utilizado no auditório, para os 3 dias de evento.	01	
24	Disponibilizar no mínimo, 4 Bebedouros com Água Mineral sem gás em garrafão de 20 litros com copos descartáveis para todos os dias do evento.	04	
25	Disponibilizar garrafas de café suficientes para o quantitativo de pessoas do evento durante todo os 3 dias de evento.	01	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;	
Local de Cuenta.	

Condições de pagamento: aceito as condições de pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após apresentação e atesto da Nota Fiscal;

Estou ciente de todas as condições e exigências editalícias;

Os serviços serão entregues conforme especificações constantes no Termo de Referência;

	Belém/PA, 15	de outubro de 2015.
 Representante Legal		